LEI Nº 3.125, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
04.122.0011.1.002/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 200.000,00

0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0164.1.080/4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 68.000,00
12.365.0165.1.081/4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 56.000,00

0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URB.E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
11.244.0163.2.043/3.3.50.41 – Contribuições ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0702 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0035.1.011/4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 374.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de junho de 2004.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 23 / 06 / 2004
Kátia Regina
Funcionário

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.125, DE 16 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E.EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2004, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), para a suplementação dos seguintes programas:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0501 – Direção Geral
04.122.0011.1.002/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$200.000,00
0800 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0803 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.365.0164.1.080/4.4.90.51 – Obras e Instalações .... R$68.000,00
12.365.0165.1.081/4.4.90.51 – Obras e Instalações .... R$56.000,00
0900 – SECRETARIA MUNIC.SERV.URB.E MEIO AMBIENTE
0901 – Direção Geral
11.244.0163.2.043/3.3.50.41 – Contribuições ..... R$50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0702 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0035.1.011/4.4.90.51 – Obras e Instalações . .R$ 374.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 16 de junho de 2004.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
DEVANIR GONÇALVES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 23 JUNHO 2004
Funcionário